

LEI Nº 603/91
DE: 26.04.91.

"Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de Cr$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de cruzeiros), e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, um Crédito Especial no valor de Cr$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de cruzeiros), destinados a regularização da despesa com a contratação, em 1.990, de 60.000,00 m^2 de pavimentação asfáltica já realizada em diversas ruas da cidade.

Parágrafo Único - A despesa objeto do Crédito Especial autorizado neste artigo ocorrarão através da seguinte dotação: 10.58.323.1.004 - 4.1.1.0 - Construção de Obras e Melhorias Urbanas - Obras e Instalações do orçamento em vigor.

Art. 2º - O Crédito Especial autorizado no Artigo 1º desta Lei será aberto, por ato próprio do Chefe do Executivo Municipal, no qual constará os recursos necessários para sua cobertura conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de abril de 1.991.

Anicato de Oliveira Costa
Prefeito Municipal.